

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ITAIPU BINACIONAL
Superintendência de Compras

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0791-26 — Serviços de Monitoramento Ambiental e Outras Rotinas de Auxílio à Gestão das Áreas Protegidas da ITAIPU

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES (CBC), com pedido de providências urgentes em razão de indisponibilidade do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, que impede a regularização/atualização cadastral da impugnante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente na modalidade “Cadastro Completo” (validade até 14/07/2026), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos itens 2.23 e 2.8.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0791-26, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO CBC

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 2.23.1 do CBC, qualquer interessado poderá impugnar o instrumento convocatório “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas”. Estando a recepção das propostas marcada para até às 9h de 09/07/2026 (quinta-feira), o prazo final para impugnação recai em 07/07/2026 (terça-feira). A presente peça, protocolada em 03/07/2026, é, portanto, integralmente tempestiva.

II - DOS FATOS

1. A impugnante possui interesse em participar do certame em epígrafe, cujo objeto guarda direta relação com sua atividade de monitoramento e proteção de fauna e meio ambiente.
2. O item 1.4.2, alínea “a”, do CBC exige, para fins de habilitação, que a proponente conste no seu CRC em um ou mais dos seguintes códigos cadastrais: 611202, 611204, 611205, 620702, 620701 e 620703 (“Serviços em fauna terrestre”).
3. Consultado o CRC vigente da impugnante (nº 0000028645), verifica-se a inscrição nos códigos 611202, 611204, 611205, 620701 e 620702, faltando, contudo, a inclusão do código 620703 - Serviços em fauna terrestre, diretamente pertinente ao objeto licitado. Conforme print abaixo:

- a) constar no Certificado de Registro Cadastral (CRC) a inscrição em um ou mais dos seguintes códigos cadastrais:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
611202	meio ambiente - avaliação e elab. do relatório de impacto
611204	Meio ambiente físico
611205	Meio ambiente biótico
620702	Reflorestamento
620701	Consultoria e assessoria na área de meio ambiente
620703	Serviços em fauna terrestre

4. Nos termos do item 1.4.2.2 do CBC, a atualização/regularização cadastral deveria ser requerida “no prazo de até cinco dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas”, ou seja, até 02/07/2026, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>.
5. Ocorre que, desde o dia 02/07/2026, o Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU encontra-se indisponível, apresentando falhas de acesso, circunstância que tem impedido a impugnante de submeter a documentação necessária à inclusão do código cadastral 620703 e de acompanhar normalmente o andamento de seu pedido de regularização, apesar das reiteradas tentativas de acesso.

Google Translate



No momento, o Portal de Compras Eletrônicas está em manutenção. A previsão de retorno é 06/07/2026 (segunda-feira) às 08:00 hs.

Obrigado pela sua compreensão

En estos momentos el Portal de Compras Electrónicas se encuentra en mantenimiento. La previsión de retorno será el día 06/07/2026 (Lunes) a las 08:00hs.

Gracias por su comprensión



6. A falha, de natureza exclusivamente sistêmica e imputável à Administração, não decorre de qualquer inércia ou desídia da impugnante, que diligenciou tempestivamente para regularizar sua situação cadastral, mas se viu impedida por evento alheio à sua vontade.

III - DO DIREITO

III.1 - Da ampliação da disputa e da vinculação ao instrumento convocatório. O próprio item 2.8.1 do CBC determina que “as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação”. A exclusão da impugnante do

certame, unicamente em razão de falha do sistema eletrônico da própria ITAIPU, contraria frontalmente esse princípio.

III.2 - Da existência de meio alternativo previsto no próprio CBC. O item 2.5.1 do CBC estabelece que a comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á “mediante o sistema eletrônico [...] ou correio eletrônico”. Da mesma forma, o item 1.4.2.2.1 prevê que, no pedido de cadastramento ou regularização cadastral, a empresa deve manifestar seu interesse “enviando mensagens para o correio eletrônico cadastrobr@itaipu.gov.br”. Tais dispositivos evidenciam que o próprio CBC já contempla via alternativa de comunicação, apta a suprir a indisponibilidade eventual do Portal.

III.3 - Da habilitação subsidiária prevista no item 1.4.2.1 do CBC. O item 1.4.2.1 do CBC dispõe que, possuindo a proponente CRC vigente na modalidade “Cadastro Completo”, como é o caso da impugnante, ainda que não conste em um ou mais dos códigos exigidos na alínea “a” do item 1.4.2, será considerada habilitada caso apresente a documentação técnica exigida nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do mesmo item, documentação essa que a própria ITAIPU utilizará para atualizar a situação cadastral da proponente.

Tal previsão reforça a desproporcionalidade de eventual óbice à participação da impugnante fundado exclusivamente na ausência do código 620703, sobretudo quando a impossibilidade de sua inclusão decorre de falha do sistema da própria Administração.

III.4 - Do caso fortuito/força maior imputável à Administração. A indisponibilidade do sistema eletrônico, por se tratar de fato exclusivamente imputável à ITAIPU, não pode gerar prejuízo à proponente diligente, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla competitividade que regem o certame, cabendo à Administração adotar as providências necessárias para sanar a falha ou, alternativamente, viabilizar meio equivalente de regularização.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- a) o conhecimento e provimento da presente impugnação;
- b) a imediata verificação, pela área técnica competente da ITAIPU, da indisponibilidade do Portal de Compras Eletrônicas (<https://compras.itaipu.gov.br>) relatada desde 02/07/2026, com a sua pronta regularização;
- c) subsidiariamente, e enquanto perdurar a indisponibilidade do Portal, seja admitida a apresentação, pela impugnante, da documentação necessária à inclusão do código cadastral 620703 por meio do correio eletrônico cadastrobr@itaipu.gov.br, com efeitos equivalentes à submissão pelo sistema eletrônico, nos termos do item 1.4.2.2.1 do CBC;
- d) a prorrogação do prazo previsto no item 1.4.2.2 do CBC pelo período correspondente à indisponibilidade do sistema, de modo a não prejudicar a regularização cadastral da impugnante;
- e) caso não seja possível a conclusão da regularização cadastral em tempo hábil antes da sessão pública, que seja reconhecida a habilitação da impugnante com fundamento no item 1.4.2.1 do CBC, mediante a apresentação da documentação técnica exigida nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1.4.2, dispensando-se, para esse efeito específico, a exigência do código cadastral ainda em análise;
- f) que a resposta a esta impugnação seja disponibilizada a todas as proponentes, sem identificação da autora, nos termos do item 2.6.1, “b”, do CBC;
- g) subsidiariamente, e apenas se estritamente necessário para preservar a ampla competitividade e a isonomia do certame, seja avaliada a prorrogação das datas do Calendário de Eventos constante do item 1.3 do CBC.

Termos em que pede deferimento